



Parecer:	Despacho: <i>Acórdão da Câmara</i> <i>N.º 0413</i> <i>[Signature]</i>
-----------------	---

INFORMAÇÃO N.º 70/2015

Avaliação das propostas de empréstimo, no montante de 360.313,39 €, para financiamento dos seguintes investimentos:

Reforço de abastecimento de água – Caveira – proj.2014/03	85.430,97 €
Reforço de abastecimento de água - Ponta Ruiva – proj.2014/01	94.971,72 €
Reforço de abastecimento de água – Cedros – proj.2014/02	120.329,52 €
Reforço de abastecimento de água - Vales - proj.2015/16	59.581,18 €

Entidade	Montante	Prazo (anos)	Indexante	Spread %
Banif	360.313,39 €	10 anos	Euribor 3601M, na base de 360 dias	1,75 %
CGD	360.313,39 €	10 anos	Euribor (base 360 dias) a 6 meses	1,70 %



É de salientar que foram solicitadas propostas de financiamento às seguintes instituições de crédito: Caixa Geral de Depósitos, Banif-Banco Internacional do Funchal, SA, e Montepio Geral. Apenas tendo sido rececionadas propostas das instituições CGD e BANIF.

O BANIF apresenta uma proposta em que propõe a antecipação da amortização/liquidação antecipada em qualquer data com juros contados ao dia.

A CGD apresenta a possibilidade de reembolso antecipado do capital em dívida onde serão devidos os juros relativos ao período de contagem então em curso.

No que se refere taxa de juro o BANIF propõe a taxa nominal aplicável será igual à Euribor na base de 360 dias verificada no mês civil anterior com arredondamento à milésima, acrescido de um spread 1,75%. Enquanto a CGD apresenta uma taxa nominal variável correspondente à média aritmética da Euribor com base de 360 dias (a 6 meses), apurada com referência ao mês imediatamente anterior ao do início de cada período de contagem de juros arredondada para a milésima de ponto percentual mais próxima acrescida de um spread de 1,70%.

No tocante à validade das propostas apresentadas, a da instituição CGD é de 60 dias enquanto a da instituição Banif é de 90 dias.

As garantias exigidas são as que vigoram na legislação em vigor.

Nos termos do nº5 do art.49 da Lei 73/2013, de 3 de setembro, o pedido e autorização à Assembleia Municipal para contratação de empréstimo é acompanhado da informação sobre as condições praticadas pelas instituições autorizadas por lei, bem como mapa demonstrativo da capacidade de endividamento da qual se anexa informação.

Cabe à Câmara Municipal deliberar e submeter nos termos da alínea f) do nº1 do artº25 da Lei 75/2013, de 12 setembro a presente proposta.

À superior consideração de Vossa Excelência

Paços do Município de Santa Cruz das Flores, 18 de Março de 2015.

Dirigente da UOFCA





Mapa Demonstrativo da capacidade de endividamento

De acordo com o nº 2 do artigo 40º da Lei 73//2013 de 3 de setembro o município tem de garantir o equilíbrio orçamental, sendo que este é definido pelo princípio de que a receita corrente bruta deve pelo menos ser igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo.

Empréstimos	Amortização média
14233000002.7	28.088,31 €
9015/002175/887/0019	31.833,21 €
500400560743	41.600,48 €
00/0500400560843	1.411,69 €
9015/006523/991	24.371,14 €
500400560643	
	127.304,83 €

Despesa corrente 2014 1.690.562,01 €

Receita Corrente Bruta 2014 2.269.813,89 €

Excedente corrente 451.947,05 €

O valor médio da amortização do empréstimo a contrair é claramente inferior ao excedente corrente que existe.

De acordo com o nº 1 do artigo 52º da Lei 73/2013, de 3 de setembro a dívida total de operações orçamentais do município, incluindo a das entidades previstas no artigo 54º não pode ultrapassar em cada ano 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores.

Média da Receita corrente líquida de 2012 – 2013 e 2014 2.008.407,90 €

Limite de Endividamento 3.012.746,85 €

Dívida Orçamental em 31-12-2014 362.373,68 €

Margem 2.650.373,17 €

Margem Utilizável em 2015 530.074,63 €

A margem utilizável de **530.074,63 €**, garante o cumprimento do artigo 51º da Lei 73/2013, de 3 de setembro.



Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz das
Flores
Rua Senador André de Freitas, 13
9970-337 Santa Cruz Flores

DBI

M. S. C.

S/ REFERÊNCIA
195

DATA
2015-03-03

N/ REFERÊNCIA
303/15 - DBI

DATA
2015-03-12

Proposta de condições para financiamento de longo prazo até ao montante de €360.313,39.

h. Presidente,

Em resposta ao vosso ofício ref.ª 195 de 2015-03-03, o qual desde já agradecemos, relativo a consulta para um financiamento de longo prazo, no montante de €360.313,39, a Caixa Geral de Depósitos vem apresentar a V. Ex.ª uma proposta nas seguintes condições:

1. NATUREZA: Abertura de Crédito.
2. FINALIDADE: Investimento (Reforço de abastecimento de água).
3. MONTANTE: Até €360.313,39.
4. PRAZO: até 10 anos.
5. PERÍODO DE UTILIZAÇÃO E DIFERIMENTO: Até 12 meses.
6. TAXA DE JURO: O empréstimo vencerá juros a uma taxa nominal variável correspondente à média aritmética simples da Euribor (base 360 dias) a 6 meses, apurada com referência ao mês imediatamente anterior ao do início de cada período de contagem de juros, arredondada para a milésima de ponto percentual mais próxima, acrescida de um "spread" de 1,70%.
7. PAGAMENTO DE JUROS E REEMBOLSO DO CAPITAL: Em prestações semestrais, iguais e sucessivas, postecipadas, de capital e juros. Durante o período de utilização e diferimento os juros serão calculados dia a dia sobre o capital utilizado e pagos no final de cada período de contagem de juros.
8. REEMBOLSO ANTECIPADO: Em caso de reembolso antecipado da totalidade ou de parte do capital em dívida serão apenas devidos os juros relativos ao período de contagem então em curso.
9. COMISSÕES: O contrato fica sujeito às comissões de processamento e de recuperação de montantes em dívida, ambas previstas no preçário da CAIXA. Não haverá lugar à cobrança de comissões de gestão, organização, montagem ou imobilização.
10. GARANTIA: O empréstimo é garantido nos termos gerais de direito, podendo a Caixa recorrer, designadamente, ao mecanismo previsto no artigo 39.º da Lei nº 73/2013 de 03 de Setembro.

C
A

11. VALIDADE DA PROPOSTA: A presente proposta é válida por 60 dias.

Reafirmamos a nossa inteira disponibilidade para prestar todos os esclarecimentos complementares.

Com os nossos cumprimentos,

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'M. L. V. G.', followed by a large, stylized circular flourish.

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S. A.

PROPOSTA DE EMPRÉSTIMO**Mutuário:** Município de Santa Cruz das Flores**Mutuante:** Banif – Banco Internacional do Funchal, SA.

Sede: Rua de João Távira, nº 30, 9004-509 Funchal

Capital Social: 1.720.700.000,00 €

Número Único de Matrícula e Pessoa Colectiva: 511 202 008

1. **Montante:** 360.313,39 € (Trezentos e sessenta mil trezentos e treze euros e trinta e nove cêntimos).
2. **Finalidade:** Financiamento de Projectos de Reforço de abastecimento de água às Freguesias da Caveira e dos Cedros, e lugares da Ponta Ruiva e Vales.
3. **Prazo:** Até 10 anos, com 1 ano de carência.
4. **Modalidade do Empréstimo:** A conta de empréstimo funcionará na modalidade de crédito financeiro de médio longo prazo, com libertação de capital até 1 ano de acordo com as necessidades do Município.
5. **Reembolso:** Amortizações semestrais, com prestações constantes de capital e juros.
6. **Taxa de Juro e respetiva Variação:** A taxa de juro nominal aplicável, será variável e igual à soma de:
 - Média aritmética simples das cotações da *EURB3601M*, na base de 360 dias, verificadas no mês civil anterior, com arredondamento à milésima;
 - Spread de 1,75%.No primeiro período de contagem de juros, a média da *Euribor* reportar-se-á ao mês anterior àquele em que for recebida no Banif a comunicação da adjudicação do empréstimo.
Fazemos notar que o arredondamento à milésima da taxa de referência e seu reporte à média aritmética simples do mês anterior, respeita integralmente a regra imposta pelo Decreto-lei nº 171/2007, de 8 de maio, e os artigos 3º e 4º do Decreto-lei nº 240/2006, de 22 de Dezembro.
7. **Pagamento dos Juros:** No 1º ano os juros serão calculados sobre o capital entretanto utilizado e debitados semestralmente, a partir 2º ano sobre o capital mutuado e debitados semestralmente
8. **Comissões, Encargos ou Penalidades:** Comissão de Abertura de 500 €, Comissão recorrente anual de 1,10% que incide sobre o capital em dívida debitada semestralmente, isenção de comissão sobre amortização/liquidação antecipada em qualquer data com juros contados ao dia.
9. **Garantias:** Só as que forem imperativas à luz da Lei das Finanças Locais.
10. **Titulação:** Contrato de empréstimo subscrito pelo Município e visto do Tribunal de Contas.
11. **Validade da Proposta do Banif:** A validade da proposta é de 90 dias.

Santa Cruz das Flores, 16 de Março de 2015

